

Assunto: **Questionamento Pregão número 05/2023**
De: Sulport Licitação <sulport-licitacao@outlook.com>
Para: licita@camaraitaqui.rs.gov.br <licita@camaraitaqui.rs.gov.br>
Data: 28/12/2023 15:58



Prezados, boa tarde

Por meio deste e-mail viemos registrar nosso recurso contra a habilitação da empresa doravante consagrada autora do melhor lance, AGIL EIRELI CNPJ: 26.427.482/0001-54.

Após uma minuciosa análise da planilha anexada e documentos de habilitação, chegamos às seguintes conclusões:

1. SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS: a empresa supracitada, deixou de cotar e expôs um percentual igual 0% para às contribuições exigidas e garantidas ao Estado, nas alíneas D, E, F, G.
2. MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO: a empresa AGIL EIRELI, expõem um percentual irrisório para o item, tendo em vista a segurança para com o funcionário de receber os valores que a ele são garantidos por lei, e não causando ônus e prejuízos a CONTRATANTE decorrente de uma NÃO apresentação de números aceitáveis condizentes com o expresso.
3. SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS: neste ponto, chegamos a uma análise minuciosa, onde os demonstrativos da planilha, mostram NOVAMENTE valores insignificantes para suprir o item citado, às empresas como determinado em Lei, devem suprir eventuais ausências do funcionário sem causar nenhum dano a CONTRATANTE. Não conseguimos chegar a um cálculo onde a empresa supracitada, possa garantir a Câmara de Vereadores de Itaquí um funcionário em virtude de uma ausência de seu funcionário titular.
4. QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE: tocamos novamente no assunto de que não está sendo de forma alguma cotado valores para que a CONTRATANTE não tenha prejuízos futuros para com os funcionários, circundado a LEGALIDADE TRABALHISTA, exige-se que haja o mínimo de recolhimento para uma justa competitividade entre os licitantes.
5. MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS: não foram cotados valores plausíveis para que seja fornecido uniforme, exigência do Edital, para o funcionário da CONTRATADA
6. Consultando as Negativas anexadas pela empresa, logo reparamos na página de número 90, onde demonstra que na consulta ao Portal da Transparência a empresa citada não é idônea para licitar ou prestar serviço com órgão público.
7. Ressaltamos também, que o ISSQN cotado para tal função está incorreto, diferente do que deve ser cotado, visando a diminuição do arrecadamento e tornando-se diferente das demais concorrentes.

Por fim, a Administração desta empresa, demonstra que NÃO HÁ de forma alguma, possibilidade de que a empresa "VENCEDORA" do melhor lance possa cumprir com suas obrigações legais para com o funcionário, visando a segurança e equilíbrio entre os concorrentes licitantes, pedimos a desclassificação da empresa AGIL EIRELI.

Atenciosamente,

Jornei Ayres

SETOR DE LICITAÇÕES DA SULPORT

Telefone: 0xx55 3433-7327

E-mail: sulport-licitacao@outlook.com